

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO

Atendendo ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações complementares aplicadas à matéria, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, elaboramos o presente Termo de Referência, para configurar as informações e caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado. O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO.

### 2. DO OBJETO

Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para abertura e preparação de solo, adubação, plantio e tratos culturais das lavouras conduzidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas em áreas de assentamentos, periurbanas e comunidades indígenas, beneficiando os produtores agrícolas familiares e os indígenas do nosso município.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 As máquinas e equipamentos agrícolas solicitados serão utilizados nas áreas rurais de produção do Município de Boa Vista-RR onde existe em média 2.200 (dois mil e duzentos) produtores agrícolas, que se encontram em projetos de assentamentos, áreas periurbanas, comunidades indígenas, com destaque para os agricultores familiares que carecem de mais atenção do Poder Público face sua vulnerabilidade econômica que lhes impõe dificuldades. Os produtores agrícolas de Boa Vista/RR, produzem culturas variadas como macaxeira, melancia, pimenta, batata-doce, feijão, dentre outras, com uma vasta capacidade produtiva. A maioria dessas produções agrícolas é destinada para o comércio local, através da CONAB, COOPERATIVAS e ASSOCIAÇÕES onde os produtores participam de programas públicos e aquisições do governo para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Habilitação jurídica;

4.2 Qualificação técnica;

4.2.1 Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega e/ou entrega dos equipamentos e serviços compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação;

4.3 Qualificação econômico-financeira;

4.4 Regularidade fiscal e trabalhista;

4.5 Apresentar Declaração que não emprega menor de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

### 5. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1 Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta **complexidade ou de relevante vulto**, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 6. PELO AGRUPAMENTO

- 6.1 Justificamos que os itens foram agrupados pelos seguintes motivos:
- 6.2 Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;
- 6.3 O agrupamento é viável haja vista que o gerenciamento recai, durante toda a vigência do contrato sobre uma única empresa, conseqüentemente, há o maior nível de controle pela administração na execução o objeto;
- 6.4 Considere-se também a economia de escala, porquanto o maior número de itens implica em redução de preços a serem pagos pela Administração;

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 7.1 Na proposta de preços deverá constar os equipamentos especificados tecnicamente, cotados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, esclarecendo todas características que possa identificar o material;
- 7.2 Os equipamentos deverão obedecer rigorosamente ao constante nos seguintes documentos:
- 7.2.1 Normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 7.2.2 Todas as normas de segurança vigente;

## 8. DO PRODUTO

- 8.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos e acondicionado adequadamente e garantida a integridade dos materiais durante o transporte, de acordo com as especificações do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;
- 8.2 O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

## 9. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DE MATERIAL:

- 9.1 A vigência do contrato será 12 meses, contatos a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2 A Contratante convocará a empresa vencedora, para a qual fora adjudicada o objeto do procedimento licitatório, para assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva Nota de Empenho;
- 9.3 A convocação de que se trata o subitem anterior deverá se atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do órgão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;
- 9.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante aceitação da Contratante.
- 9.5 Os equipamentos, deverão ser entregues nas dependências do Centro de Difusão Tecnológica/PMBV, localizado na RR 321-ES BOM INTENTO ESQUERDO – Vale do Rio Branco, no Município de Boa Vista – RR, em conformidade com o estabelecido neste instrumento anexo;
- 9.6 Os equipamentos adjudicados serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal de contrato, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja nenhuma impropriedade, o recebimento será devidamente atestado;
- b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante 'atesto' na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do edital, da proposta, da nota de empenho, desde que não se verifiquem defeitos e imperfeições;
- 9.7 Conforme especifica Instruções CGM nº 01/2009, "Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de

prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”;

9.8 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Termo de Referência e ao edital será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato. Decorrido esse prazo, o fiscal de contrato informará o não recebimento da(s) mercadoria(s) e não havendo a devida substituição das mercadorias, dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

9.9 Na proposta deverá estar incluso no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante;

9.10 A data e horário para entrega dos equipamentos deverão ser agendados previamente com o fiscal do contrato, podendo a entrega ocorrer em endereços a serem antecipadamente informados;

## 10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos equipamentos será de no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;

10.2 O prazo de substituição do item ou seus componentes, caso apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo 30 (trinta) dias;

10.3 Quando da necessidade de assistência técnica, a Contratada deverá oferecer atendimento em 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da solicitação formalizada escrito;

10.4 No caso de assistência técnica e/ou manutenção, no período de garantia, ocorra fora do município de Boa Vista, as despesas ocorrerão por conta da Contratada;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

11.2 A Contratante, deverá notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto recebido, tais como, eventuais imperfeições durante sua execução fixando prazo para sua correção;

11.3 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

11.4 Fornecer todas as informações necessárias para que as empresas interessadas em participar da licitação apresentem propostas de preços;

11.5 Providenciar as devidas recomendações à Contratada quanto à solicitação dos equipamentos, prazo de entrega, horário de funcionamento do órgão para entrega do material, documentação necessária a ser apresentada para pagamento da (s) nota(s) fiscal(is), e todas as informações concernentes ao objeto do contrato;

11.6 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

## 12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 DA CONTRATADA, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o Contrato;
- b) Fornecer os itens conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

- c) Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando a fiel cumprimento do contrato;
- e) Manter durante todo o período todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- f) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à aquisição dos materiais.
- g) Entregar o objeto do Termo, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pela contratante;
- h) Manter preposto aceito pela contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato.
- i) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- k) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do município de Boa Vista / Prefeitura Municipal, CNPJ-05.943.030/0001-55, conforme Decreto nº 129/E de 22 de julho de 2009.
- l) Garantir a qualidade dos equipamentos entregues.

### 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato será exercida por representantes da Contratante, nomeado através de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a Contratante (art. 67, da Lei nº 8.666/93);

13.2 O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar substituir todos os equipamentos, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;

13.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93).

13.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do contrato;

### 14. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do Processo na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, com as respectivas notas Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestadas pela autoridade competente.

14.2 Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira;

### 15. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor estimado a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, para a aquisição do referido objeto, é de **R\$ 992.182,99** (novecentos e noventa e dois mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

15.2 Os recursos orçamentários para atender à despesa estimada serão assegurados:



Programas: 14 423 0055 2200; Elemento de despesa 4.4.90.52.00 – valor 100.000,00  
20 606 0057 2208; Elemento de despesa 4.4.90.52.00 – valor 892.182,99  
Fonte de Recursos: Próprios.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8666/93;

16.2 O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

16.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao futuro contratado, em especial se ele vier a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta cometida e garantida a defesa prévia:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória, nos parâmetros estabelecidos no item seguinte, em decorrência do descumprimento ou do atraso no cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais durante certo período, sem que a falha ou o período de atraso justifiquem, por si sós, a rescisão contratual;
- c) Multa compensatória, nos parâmetros estabelecidos no item seguinte, em decorrência do descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais, quando a falha ou o período de atraso no cumprimento justificar, por si sós, a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMBV pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do Art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, podendo a reabilitação ser requerida pelo futuro contratado somente após o decurso de dois anos da aplicação da penalidade e desde que ele tenha ressarcido a PMBV pelos prejuízos resultantes;

16.4 A Contratada estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

- a) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho, multa de 5% sobre o valor total adjudicado, recolhida no prazo máximo de 8 dias corridos, contados da comunicação oficial;
- b) Caso o material não for entregue no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior, reconhecido pela PMBV, ficará sujeita à multa diária de 0,5% do valor total da Nota de Empenho, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º dia;
- c) A partir do 31º dia, será considerada recusa formal, sendo a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% do valor total contratado;

16.5 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela PMBV, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas neste item;

16.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.9 deste termo poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

16.7 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

16.8 O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado;

16.9 Se o valor dos créditos for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 17. DA RESCISÃO

17.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

17.2. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAAI poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

| GRAU             | CORRESPONDÊNCIA   |      |
|------------------|---|------|
| 01               | Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência  |      |
| 02               | Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência  |      |
| 03               | Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência  |      |
| 04               | Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência  |      |
| 05               | Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência  |      |
| 06               | Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência  |      |
| TIPO DE INFRAÇÃO |   |      |
| ITEM             | DESCRIÇÃO   | GRAU |
| 01               | Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMAAI ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;   | 1    |
| 02               | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;  | 1    |
| 03               | Recusar-se a executar serviço determinado pela SMAAI, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;   | 2    |
| 04               | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAAI, por item e por ocorrência;                                     | 2    |
| 05               | Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;  | 2    |
| 06               | Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;   | 3    |
| 07               | Deixar de designar preposto, por ocorrência;  | 4    |
| 08               | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;  | 4    |
| 09               | Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;   | 5    |
| 10               | Reter equipamento sem autorização da SMAAI  | 5    |
| 11               | Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;   | 5    |
| 12               | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;   | 6    |
| 13               | Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência | 6    |

## 18. DAS ALTERAÇÕES

18.1 O Contrato é lei entre as partes, todavia a Administração Pública deve, em defesa do interesse público e desde que assegurado à ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do contratado, que poderá pleitear perdas e danos;

18.2 Desta forma nos termos da lei, o contrato administrativo poderá ser alterado nas seguintes situações:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando conveniente à substituição da garantia da execução;
- Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

18.3 Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiros inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 O contrato deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município (D.O.M), nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

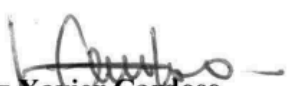
19.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão;

19.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

19.4 É vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que a empresa, isoladamente, não teria condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência.

Boa Vista – RR, 27 de Agosto de 2021.

Elaborado por:

  
**Luiz Xavier Cardoso**  
Divisão de Orçamento e Finanças

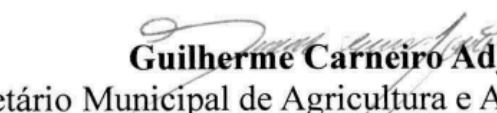
De acordo (requisitante):

  
**Fabio Luiz Valk Guths**  
Assessor

Ciente:

  
**Mario Luis Buscharino**  
Superintendente de Difusão Tecnológica

Aprovo:

  
**Guilherme Carneiro Adjuto**  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas



## ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

**OBJETO:** Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para abertura e preparação de solo, adubação, plantio e tratos culturais das lavouras conduzidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas em áreas de assentamentos, periurbanas e comunidades indígenas, beneficiando os produtores agrícolas familiares e os indígenas do nosso município.

#### LOTE I

| ITEM                  | DESCRIÇÃO  | UND | QUT | PREÇO         |                |
|-----------------------|--|-----|-----|---------------|----------------|
|                       |  |     |     | UNIT          | TOTAL          |
| 1                     | Grade Niveladora de Arrasto, contendo 28 discos de 22 polegadas, espaçamento entre discos de no mínimo 175 mm, limpador de discos, Controle Remoto, sistema de transporte com pneus, acionados por comando hidráulico.   | Und | 02  | R\$ 63.666,67 | R\$ 127.333,34 |
| 2                     | Grade Niveladora de Arrasto, contendo 42 discos de 20 polegadas, espaçamento entre discos de no mínimo 175 mm, limpador de discos, Controle Remoto, sistema de transporte com pneus, acionados por comando hidráulico, equipada com pneus simples 11L-15.  | Und | 02  | R\$ 76.666,67 | R\$ 153.333,34 |
| 3                     | Grade aradora de Arrasto, contendo 18 discos de 28 polegadas, espaçamento entre discos de no mínimo 270 mm, limpador de discos, controle remoto, sistema de transporte com pneus, acionados por comando hidráulico, equipada com pneus simples 11L-15.   | Und | 01  | R\$ 84.533,33 | R\$ 84.533,33  |
| 4                     | Distribuidor de calcário de arrasto, modelo tipo cocho, contendo engate de três pontos para transporte, pneus de 16", sistema de distribuição por gravidade, queda livre, sistema de acionamento de abertura de aplicação (comporta) hidráulico, através do controle remoto do trator, capacidade mínima de 2 (duas) toneladas, largura mínima de 3 metros de aplicação, com eixo em aço 1045. | Und | 03  | R\$ 33.233,33 | R\$ 99.699,99  |
| VALOR TOTAL DO LOTE I |  |     |     |               | R\$ 464.900,00 |

#### LOTE II

| ITEM                   | DESCRIÇÃO  | UND | QUT | PREÇO         |                |
|------------------------|--|-----|-----|---------------|----------------|
|                        |  |     |     | UNIT          | TOTAL          |
| 01                     | Motocultivador a diesel, com potência mínima do motor de 10cv, contendo partida elétrica, farol, enxada rotativa, pneus agrícola, sulcador, arado tipo aiveca e colhedor de batata. Equipado com carreta agrícola de pneu, com capacidade de carga de no mínimo 500 kg, com no mínimo 120 cm de comprimento, 100 cm de largura e 30 cm de altura, com abertura lateral e traseira, basculante e assoalho antiderrapante, suspensão e pedal de freio. | Und | 05  | R\$ 27.223,33 | R\$ 136.116,65 |
| VALOR TOTAL DO LOTE II |  |     |     |               | R\$ 136.116,65 |



**LOTE III**

| ITEM                           | DESCRIÇÃO   | UND | QUT | PREÇO          |                       |
|--------------------------------|---|-----|-----|----------------|-----------------------|
|                                |   |     |     | UNIT.          | TOTAL                 |
| 01                             | Plantadora e adubadora de soja e milho plantio direto de 5 linhas com espaçamento de 50cm, de engate de 3 pontos, com linhas pivotada e desencontradas no adubo, com disco de corte 18" e sulcador tipo disco duplo, linha pantográfica na semente, com limitador de profundidade com múltiplas regulagens de com rodas de borracha de banda mínima de 80mm, com compactador em "V" com banda de borracha, reservatório de fertilizantes e semente fabricado em polietileno, com capacidade mínima de 60 litros no reservatório de fertilizante e 25 litros no reservatório de semente, equipada com sistema dosador de fertilizante fertisystem com rosca 1" e 2", sistema dosador de semente mecânico com discos de soja peneiras 8 e 9 mm, discos de milho peneira 10, 11, 12, 13 e 14mm, disco de sorgo e disco de girassol, equipada com rodado e pneu agrícola. | Und | 03  | R\$ 107.666,67 | R\$ 323.000,01        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b> |   |     |     |                | <b>R\$ 323.000,01</b> |

**LOTE IV**

| ITEM                          | DESCRIÇÃO  | UND | QUT | PREÇO         |                      |
|-------------------------------|--|-----|-----|---------------|----------------------|
|                               |  |     |     | UNIT.         | TOTAL                |
| 01                            | Esteira transportadora móvel para carregamento de sacarias, com comprimento 8 metros, esteira de borracha com largura mínima de 50 centímetros, capacidade de elevação de no mínimo 4 metros de altura, possuindo estrutura treliçada, montada sobre rodas aro 13", com pneu, protetor de sacas nas laterais, equipado com motor elétrico trifásico, com contador de sacos digital e levante manual com catraca. | Und | 01  | R\$ 33.536,33 | R\$ 33.536,33        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b> |  |     |     |               | <b>R\$ 33.536,33</b> |

**LOTE V**

| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UND | QUT | PREÇO         |                       |
|---|---|-----|-----|---------------|-----------------------|
|   |   |     |     | UNIT.         | TOTAL                 |
| 01  | Pulverizador agrícola de engate de 3 pontos, novo do ano corrente, tanque de polietileno, com capacidade de calda mínimo de 600 litros, com agitador de calda, barras de pulverização com no mínimo 12 metros, sistema de pulverização equipado com bomba com vazão mínima de 75 litros por minuto, corpo de bico duplo (bijet), equipado com sistema anti-gotejo, com espaçamento entre bicos de 50 centímetros, equipado com bicos tipo leque com indução de ar (110° 02) e bicos cone vazio, filtro da bomba e filtro de barra, um para cada seção de pulverização, equipado com no mínimo 2 seção de pulverização | Und | 01  | R\$ 34.630,00 | R\$ 34.630,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>                    |   |     |     |               | <b>R\$ 34.630,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III, IV E V</b> |   |     |     |               | <b>R\$ 992.182,99</b> |



**ANEXO II – PLANILHA COM A MÉDIA DO VALORES DAS COTAÇÕES****LOTE I**

| Item         | Descrição  | Und | Qut | Emp A         | Emp B         | Emp C         | Média Valor Unit. | Média do Valor Total |
|--------------|--|-----|-----|---------------|---------------|---------------|-------------------|----------------------|
| 1            | Grade Niveladora de Arrasto, contendo 28 discos de 22 polegadas, espaçamento entre discos de no mínimo 175 mm, limpador de discos, Controle Remoto, sistema de transporte com pneus, acionados por comando hidráulico.   | Und | 02  | R\$ 62.000,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ 59.000,00 | R\$ 63.666,67     | R\$ 127.333,34       |
| 2            | Grade Niveladora de Arrasto, contendo 42 discos de 20 polegadas, espaçamento entre discos de no mínimo 175 mm, limpador de discos, Controle Remoto, sistema de transporte com pneus, acionados por comando hidráulico, equipada com pneus simples 11L-15.  | Und | 02  | R\$ 72.000,00 | R\$ 88.000,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ 76.666,67     | R\$ 153.333,34       |
| 3            | Grade aradora de Arrasto, contendo 18 discos de 28 polegadas, espaçamento entre discos de no mínimo 270 mm, limpador de discos, controle remoto, sistema de transporte com pneus, acionados por comando hidráulico, equipada com pneus simples 11L-15.   | Und | 01  | R\$ 89.000,00 | R\$ 83.000,00 | R\$ 81.600,00 | R\$ 84.533,33     | R\$ 84.533,33        |
| 4            | Distribuidor de calcário de arrasto, modelo tipo cocho, contendo engate de três pontos para transporte, pneus de 16", sistema de distribuição por gravidade, queda livre, sistema de acionamento de abertura de aplicação (comporta) hidráulico, através do controle remoto do trator, capacidade mínima de 2 (duas) toneladas, largura mínima de 3 metros de aplicação, com eixo em aço 1045. | Und | 03  | R\$ 32.800,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 31.900,00 | R\$ 33.233,33     | R\$ 99.699,99        |
| <b>TOTAL</b> |  |     |     |               |               |               |                   | R\$ 464.900,00       |

**LOTE II**

| Item | Descrição   | Und | Qut | Emp A         | Emp B         | Emp C         | Média Valor Unit. | Média do Valor Total |
|------|---|-----|-----|---------------|---------------|---------------|-------------------|----------------------|
| 01   | Motocultivador a diesel, com potência mínima do motor de 10cv, contendo partida elétrica, farol, enxada rotativa, pneus agrícola, sulcador, arado tipo aiveca e colhedor de batata. Equipado com carreta agrícola de pneu, com capacidade de carga de no mínimo 500 kg, com no mínimo | Und | 05  | R\$ 26.700,00 | R\$ 27.970,00 | R\$ 27.000,00 | R\$ 27.223,33     | R\$ 136.116,65       |



|              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                      |
|--------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----------------------|
|              | 120 cm de comprimento, 100 cm de largura e 30 cm de altura, com abertura lateral e traseira, basculante e assoalho antiderrapante, suspensão e pedal de freio. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                      |
| <b>TOTAL</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | <b>RS 136.116,65</b> |

**LOTE III**

| Item         | Descrição   | Und | Qt | Emp A                | Emp B                | Emp C                | Média Valor Unit.    | Média do Valor Total |
|--------------|---|-----|----|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 01           | Plantadora e adubadora de soja e milho plantio direto de 5 linhas com espaçamento de 50cm, de engate de 3 pontos, com linhas pivotada e desencontradas no adubo, com disco de corte 18" e sulcador tipo disco duplo, linha pantográfica na semente, com limitador de profundidade com múltiplas regulagens de com rodas de borracha de banda mínima de 80mm, com compactador em "Y" com banda de borracha, reservatório de fertilizantes e semente fabricado em polietileno, com capacidade mínima de 60 litros no reservatório de fertilizante e 25 litros no reservatório de semente, equipada com sistema dosador de fertilizante fertisystem com rosca 1" e 2", sistema dosador de semente mecânico com discos de soja peneiras 8 e 9 mm, discos de milho peneira 10, 11, 12, 13 e 14mm, disco de sorgo e disco de girassol, equipada com rodado e pneu agrícola. | Und | 03 | <b>RS 103.000,00</b> | <b>RS 108.000,00</b> | <b>RS 112.000,00</b> | <b>RS 107.666,67</b> | <b>RS 323.000,01</b> |
| <b>TOTAL</b> |   |     |    |                      |                      |                      |                      | <b>RS 323.000,01</b> |

**LOTE IV**

| Item         | Descrição  | Und | Qt | Emp A               | Emp B               | Emp C               | Média Valor Unit.   | Média do Valor Total |
|--------------|--|-----|----|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 01           | Esteira transportadora móvel para carregamento de sacarias, com comprimento 8 metros, esteira de borracha com largura mínima de 50 centímetros, capacidade de elevação de no mínimo 4 metros de altura, possuindo estrutura treliçada, montada sobre rodas aro 13", com pneu, protetor de sacas nas laterais, equipado com motor elétrico trifásico, com contador de sacos digital e levante manual com catraca. | Und | 01 | <b>RS 33.379,00</b> | <b>RS 35.480,00</b> | <b>RS 31.750,00</b> | <b>RS 33.536,33</b> | <b>RS 33.536,33</b>  |
| <b>TOTAL</b> |  |     |    |                     |                     |                     |                     | <b>RS 33.536,33</b>  |



|              |  |  |  |  |  |                     |
|--------------|--|--|--|--|--|---------------------|
| <b>TOTAL</b> |  |  |  |  |  | <b>RS 33.536,33</b> |
|--------------|--|--|--|--|--|---------------------|

**LOTE V**

| Item         | Descrição   | Und | Qtd | Emp A               | Emp C               | Emp D               | Média Valor Unit.   | Média do Valor Total |
|--------------|---|-----|-----|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 01           | Pulverizador agrícola de engate de 3 pontos, novo do ano corrente, tanque de polietileno, com capacidade de calda mínimo de 600 litros, com agitador de calda, barras de pulverização com no mínimo 12 metros, sistema de pulverização equipado com bomba com vazão mínima de 75 litros por minuto, corpo de bico duplo (bijet), equipado com sistema anti-gotejo, com espaçamento entre bicos de 50 centímetros, equipado com bicos tipo leque com indução de ar (110° 02) e bicos cone vazio, filtro da bomba e filtro de barra, um para cada seção de pulverização, equipado com no mínimo 2 seção de pulverização | Und | 01  | <b>RS 36.890,00</b> | <b>RS 35.000,00</b> | <b>RS 32.000,00</b> | <b>RS 34.630,00</b> | <b>RS 34.630,00</b>  |
| <b>TOTAL</b> |   |     |     |                     |                     |                     |                     | <b>RS 34.630,00</b>  |

Empresa A: MEGA MASTER MÁQUINAS AGRÍCOLAS      CNPJ: 31.455.395/0001-40  
 Empresa B: CANAL DA TERRA AGRÍCOLAS- LTDA      CNPJ: 28.037.339/0001-81  
 Empresa C: RENAN KERPEL ROTILLI EIRELI- EPP      CNPJ: 29.163.159/0001-09  
 Empresa D: NORTH GREEN COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA      CNPJ: 07.462.805/000104

Responsável pela Pesquisa de Mercado: FÁBIO WILLIAN TERTULIANO- Mat..44597

